



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº. 361/2009

Fixa subsídio para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, fica equiparado ao cargo de secretário municipal de governo, gozando de mesmos status, e o ocupante desse cargo fará jus ao pagamento equivalente, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverão constar nos orçamentos futuros;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/09/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afrânio/PE, em 30 de novembro de 2009.

Carlos Cavalcanti Fernandes

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº. 361/2009

Fixa subsídio para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, fica equiparado ao cargo de secretário municipal de governo, gozando de mesmos status, e o ocupante desse cargo fará jus ao pagamento equivalente, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverão constar nos orçamentos futuros;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/09/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afrânio/PE, em 30 de novembro de 2009.

Carlos Cavalcanti Fernandes

Prefeito